



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

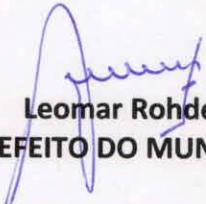
Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
13155/2019	R\$ 1.024,00

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 20/11/20 Nº 4775 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 19/11/20 Nº 2139 FL.
Visto 